

AS INTERFERÊNCIAS DO ESTADO NA EDUCAÇÃO: O PAPEL REGULADOR DO ESTADO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

Brunna Fernandes de Araújo¹
Alessandro Gonçalves da Paixão²
Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA

RESUMO

A educação brasileira é um tema discutido há várias décadas. Muito se fala sobre as melhores abordagens de ensino, o uso de técnicas específicas de aprendizagem, bem como a intervenção ou a não intervenção do Estado. Tendo esse debate como ponto de partida, a pesquisa reflete sobre a educação pública no Brasil, abordando o papel regulador do Estado e analisando os benefícios e prejuízos de sua atuação no setor educacional. Destaca-se que o direito à educação é orientado, principalmente, pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), normas que regem os direitos e deveres de educadores e educandos, além de consolidarem a educação como direito fundamental. O estudo também aponta que os modelos alternativos de ensino, diferentes daqueles desejados pelo Estado, podem ser eficazes. Nesse contexto, ressalta-se o papel essencial da família como agente complementar na formação educacional, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de uma educação de qualidade.

Palavras Chave: Educação; Estado; Intervenção; Direitos.

INTRODUÇÃO

O Direito Educacional, ramo do Direito Público e do Direito Administrativo, regula instituições de ensino e relações jurídicas entre seus envolvidos, tratando a educação como direito público subjetivo e priorizando o interesse coletivo (Vieira, 2001). Além disso, ao considerar o direito à educação como um direito público subjetivo, a Constituição permite que os indivíduos reivindiquem, judicialmente, a implementação de políticas públicas que assegurem o acesso à educação, especialmente para grupos vulneráveis. (Duarte, 2004).

¹ Graduada em Gestão e Segurança Pública e Privada, e discente da Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA) no curso de direito (8º período). E-mail: brunnafernandes1212@gmail.com.

² ORIENTADOR: Possui Graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Anápolis. Especialista em Direito Público, Especialista em Direito Constitucional e Especialista em Direito Administrativo. Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Advogado -Sócio do Escritório Paixão Advogados Associados. Professor universitário desde 2003 e Avaliador do MEC/INEP, para os cursos de Direito. Professor de Direito Administrativo e Constitucional dos Cursos de Direito da PUC Goiás e UniEvangélica. Professor das Pós-graduações Lato Sensu: PUC Goiás, UniEvangélica e da Universidade Federal de Goiás em Diplomacia e Relações Internacionais. Pesquisador, Parecerista e Conferencista. Membro do Conselho de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Os Indicadores de Qualidade na Educação foram criados para apoiar as escolas na reflexão e melhoria de seus processos educacionais, podendo identificar aspectos que funcionam bem e aqueles que exigem atenção, permitindo que cada instituição saiba onde direcionar seus esforços (Brasil, 2004).

Contanto alguns governos ignoram transformações sociais e removem conteúdos essenciais, prejudicando a inovação e a democracia na educação (Gonçalves; Lima, 2024). Reflexo disso é o Brasil se encontrando atrás de outros países da América Latina em educação, mostrando que os discursos sobre ensino público não se traduzem em qualidade alinhada às expectativas sociais. (Leme, 2023).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, criado pela Lei nº 5.537/68, oferece apoio técnico e financeiro para melhorar a educação básica pública, atuando em parceria com estados, municípios e o Distrito Federal (Brasil, [sd]).

No Brasil, as políticas educacionais buscam combater a pobreza, manter a competitividade global e promover inclusão, diversidade e cidadania solidária. (Libâneo, 2016). A legislação brasileira assegura igualdade de acesso e permanência na escola, exige que as instituições promovam a diversidade pedagógica e atribui à família a responsabilidade de garantir, com prioridade, os direitos das crianças e adolescentes. (Lima; Pessoa; 2024).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional organiza e regula os níveis e modalidades de ensino no Brasil, estabelecendo diretrizes para os sistemas educacionais e garantindo o direito à educação para todos. (Lima; Sousa, 2011). Como apoio, existem sete dimensões principais: ambiente educativo, prática pedagógica, avaliação, gestão escolar democrática, formação e condições de trabalho dos profissionais da escola, espaço físico escolar, e acesso, permanência e sucesso na escola (Brasil, 2004).

Por meio deste estudo, é possível compreender, de forma mais ampla, a interferência do Estado na educação, o funcionamento das escolas públicas e a relevância dessas instituições para o desenvolvimento social e a formação cidadã.

MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa, de abordagem qualitativa e de natureza exploratória, é fundamentada em levantamento bibliográfico de obras de referência da área, documentos normativos nacionais e internacionais, além de artigos científicos pertinentes ao tema. Foram selecionadas como principais referências aos autores Vieira (2001), Duarte (2004) e Almeida (2011), assim como legislações brasileiras, como Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O estudo realizou análise interpretativa das fontes, buscando estabelecer relações entre os fundamentos teóricos e a realidade prática da educação inclusiva no Brasil.

RESULTADOS

Os resultados concentram-se na análise dos principais meios de intervenção do Estado na educação, destacando tanto os aspectos positivos quanto os negativos que essa atuação pode gerar. Busca-se entender como políticas públicas, investimentos e regulamentações influenciam o funcionamento das escolas, a qualidade da aprendizagem e a igualdade entre estudantes. Além disso, é importante identificar os desafios do sistema educacional e propor soluções para melhorar a infraestrutura, valorizar professores, ampliar recursos e, assim, elevar a qualidade do ensino e o desempenho dos alunos.

A inclusão escolar vai além da remoção de barreiras físicas, envolvendo adaptação de conteúdos, recursos acessíveis, formação contínua de professores e participação da comunidade. Paralelamente, surgem alternativas como “Escola sem Partido” e Educação Familiar, defendidas por famílias que buscam maior autonomia na educação dos filhos. Entretanto, tais modelos também suscitam discussões sobre os limites da intervenção estatal, garantia do direito universal à educação e desafios de se manter padrões de qualidade e inclusão para todos os estudantes.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a intervenção do Estado na educação é necessária para garantir a universalização do acesso, a equidade de oportunidades e a melhoria contínua da qualidade do ensino. A ascensão de modelos alternativos, como a Educação Familiar e o movimento “Escola sem Partido”, mostra a pluralidade

no debate educacional, buscando equilíbrio entre a atuação do Estado e a liberdade das famílias, para garantir educação integral, inclusiva e de qualidade.

A intervenção Estatal, deve manter-se estritamente voltada ao caráter educacional, sem influenciar ideologicamente ou promover partidos, candidatos ou correntes políticas, garantindo a neutralidade, a pluralidade de ideias e o pleno exercício da liberdade de pensamento. Em síntese, a educação, além de ser um direito fundamental, é um dos principais instrumentos de mudança social. A edificação de uma sociedade mais igualitária e participativa depende de um sistema educacional sólido, inclusivo e alinhado aos valores de cidadania e respeito à diversidade.

Dessa forma, a pesquisa reforça a necessidade urgente de políticas públicas voltadas para a educação que não se limita ao campo do discurso, mas que sejam eficazmente transformadas em ações concretas, contínuas e integradas, capazes de gerar impactos reais e duradouros na formação dos indivíduos e no desenvolvimento da sociedade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA) pelo incentivo à pesquisa, ao VII CIPEEX pela oportunidade de divulgação acadêmica, e à banca avaliadora pelo tempo e pelas contribuições críticas que enriqueceram este trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL,. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/institucional>. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Indicadores de qualidade na educação. Brasília, DF: MEC, Secretaria de Básica, 2004. Disponível http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_indqua.pdf. em: 13 mar. 2025.

DUARTE, Clarice Seixas. Direito público subjetivo e políticas educacionais. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 85-94, jun. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000200012>. Acesso em: 13 mar. 2025.

GONÇALVES, Brenda Maria Vieira; LIMA, Francisco José de. Investimento Educacional: repercussões na implementação de políticas públicas de formação e valorização docente e na qualidade da educação brasileira Revista Ensino em Debate, Fortaleza, v. 2, p. e2024012, 2024. DOI: 10.21439/2965 6753.v2.e2024012. Disponível em: <https://revistarede.ifce.edu.br/ojs/index.php/rede/article/view/28>. Acesso em: 25 mar. 2025.

LEME, Mario Domingos. Investimentos públicos em educação e os indicadores de qualidade. BIUS - Boletim Informativo Unimotrisaúde em Sociogerontologia, [S. v. 40, n. 34, 15 ago. 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/BIUS/article/view/13091>. Acesso em: 26 mar. 2025.

LIBÂNEO, José Carlos. Políticas educacionais no Brasil: desfiguramento da escola e do conhecimento escolar. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 45, n. 157, p. 38-64, jan./mar. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/ZDtgY4GVPJ5rNYZQfWyBPPb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 maio 2025.

LIMA, Elane Cristina Toledo; PESSOA, Andréia Nádia Lima de Sousa. A educação como direito fundamental de natureza social. Revista Ibero Americana de Humanidades, Ciências e Educação - REASE, São Paulo, v. 10, n. 5, p. 6175-6196, maio 2024. ISSN 2675-3375. Disponível <https://doi.org/10.51891/rease.v10i5.14255>. Acesso em: 15 mar. 2025.

LIMA, Gláucia da Conceição Didática Especial para o Ensino de Ciências e Biologia I/ Gláucia da Conceição Lima, Glauber Santana de SOUZA. – São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, CESAD, 2011. 1. Educação. 2. Métodos de ensino. 3. Biologia. 4. Ciências. I. Souza, Glauber Santana de. II. Título. Disponível em: https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalogo/11020118082016Didatica_Especial_para_o_Ensino_de_Ciencias_e_Biologia_I_Aula_4.pdf. Acesso em: 13 mar. 2025.

VIEIRA, Eduardo. A política e as bases do direito educacional. Cadernos CEDES, Campinas, 21, n. 55, p. 11-26, nov. 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/sW79rDZ6L4pZK96YKwK8yfR/>. Acesso em: 13 mar. 2025.